

PROV - 312019 Código de validação: 41E1E80E5A

> Altera o disposto no art. 9º do Provimento nº 82017, que institui a Central de Mandados da Comarca da Ilha de São Luís e dá outras providências

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão) e pelo art. 30, inc. XLIII, al. e, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os serviços da Central de Mandados da Comarca da Ilha de São Luís,

## **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 9º do Provimento nº 82017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9°. Os expedientes gerados pelas unidades jurisdicionais nos dez dias que antecederem ao rodízio serão recebidos normalmente pela Central de Mandados e distribuídos ao Oficial de Justiça do trimestre subsequente.

Parágrafo único. O prazo para cumprimento do mandado referente aos expedientes indicados no *caput*, será contado a partir do dia de início do novo trimestre."

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado, por incorreção, o Provimento 302019.

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA Corregedor-geral da Justiça Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/06/2019 12:32 (MARCELO CARVALHO SILVA)

